



d) tenha realizado, pelo menos, duas doações de bens ou uma promoção de serviço (cursos profissionalizantes, aprendizagem etc) no ano para o qual se inscreveu.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 A avaliação do atendimento das inscrições aos critérios estabelecidos neste Edital será de responsabilidade do Presidente do CPJ, com o auxílio da titular da 12ª Promotoria de Justiça da Capital (atribuições relacionadas ao Sistema Socioeducativo).

4. DA CONCESSÃO DO SELO AMIGO DA SOCIOEDUCAÇÃO DO CPJ

4.1 Atendidos os requisitos e os procedimentos de inscrição, as pessoas e entidades selecionadas receberão o Selo Amigo da Socioeducação do Colégio de Procuradores de Justiça do MPAL em cerimônia a ser realizada durante reunião do colegiado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CPJ.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, em Maceió, 27 de outubro de 2023

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 19ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 2 de novembro de 2023.

Maceió, 27 de outubro de 2023.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 horas, aconteceu a 31ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e, virtualmente, o Conselheiro Marcos Barros Méro, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes e registrando a presença do Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, o Promotor de Justiça Humberto Pimentel. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 30ª Reunião Ordinária de 2023, que restou



aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente, destacando terem sido todos liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum teria destaque a realizar. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Sendo estes listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 22023000081925 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 22023000082368 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 52023000038039 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 22023000082957 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 22023000082990 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 22023000083001 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 22023000083067 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 52023000038172 Origem: Promotoria de Justiça de Vigosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 22023000083289 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 22023000083334 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 22023000083478 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 22023000083678 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 52023000038528 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cadastro Reserva Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 52023000038539 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Concurso Público para Servidor Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 52023000038706 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 22023000084500 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 22023000084588 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 22023000084599 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 22023000084733 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 22023000084744 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 22023000084755 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 22023000084766 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 22023000084822 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 22023000084788 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 22023000084799 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 22023000084800 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº: 22023000084811 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 22023000084833 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 22023000084844 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 22023000084877 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 22023000084866 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 22023000084900 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 22023000084933 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 22023000084955 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 22023000085087 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 52023000038928 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 22023000085154 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 52023000038939 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 52023000038940 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 52023000038950 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 52023000038961 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fauna Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 52023000039050 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Contra o Meio Ambiente Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 22023000086075 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 44 Cadastro nº: 22023000086097 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 45 Cadastro nº: 22023000086175 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46 Cadastro nº: 22023000086186 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 47 Cadastro nº: 22023000086209 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 48 Cadastro nº: 22023000086210 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 49 Cadastro nº: 22023000086242 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 50 Cadastro nº: 52023000039238 Origem: 1ª



Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 51 Cadastro nº: 52023000039293 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Prorrogação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 52 Cadastro nº: 22023000084922 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 53 Cadastro nº: 52023000039405 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Cláusulas Contratuais Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 54 Cadastro nº: 52023000039371 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 55 Cadastro nº: 22023000086964 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 56 Cadastro nº: 52023000039560 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Em Entidades de acolhimento institucional e familiar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 57 Cadastro nº: 52023000039582 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Em Entidades de acolhimento institucional e familiar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 58 Cadastro nº: 52023000039550 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Em Entidades de acolhimento institucional e familiar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 59 Cadastro nº: 52023000039593 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Em Entidades de acolhimento institucional e familiar Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 60 Cadastro nº: 22023000087320 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 61 Cadastro nº: 52023000039927 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 62 Cadastro nº: 52023000039971 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 63 Cadastro nº: 22023000087920 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 64 Cadastro nº: 22023000087930 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 65 Cadastro nº: 52023000040089 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 66 Cadastro nº: 52023000040090 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 67 Cadastro nº: 52023000040112 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 68 Cadastro nº: 52023000040123 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 69 Cadastro nº: 52023000040134 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 70 Cadastro nº: 22023000088273 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 71 Cadastro nº: 22023000088307 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 72 Cadastro nº: 22023000088318 Origem: Protocolo Geral Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 73 Cadastro nº: 22023000088484 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 74 Cadastro nº: 22023000088495 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 75 Cadastro nº: 22023000088507 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 76 Cadastro nº: 22023000088662 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente destacou que, como de regra, farão a apreciação em bloco. Perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar destaque. Sem quem o desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem estes listados com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: Ordem: 77 Cadastro nº: 62017000011008 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: SERGIO SOUZA DE BARROS/Município de Jacuípe/AL Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTA OMISSÃO DE REPASSES DE VALORES AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECURSO DO TEMPO. TRANSCURSO DE PRAZO PRESCRICIONAL. ARQUIVAMENTO. 1. Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa em relação à omissão de repasses de valores ao fundo previdenciário de Jacuípe. 2. Tomando como base o art. 23, I da Lei 8.429/92, perante o transcurso de tempo, houve incidência do instituto da prescrição, levando em conta os mais de cinco anos desde o conhecimento dos fatos. 3. Assim, resta prejudicado o inquérito civil, tendo em vista que o objeto de apuração não poderá ser discutido em via judicial. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 78 Cadastro nº: 62022000002036 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Dispensa Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIO MÍNIMOS. ESAZIAMENTO DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de inquérito civil instaurado com o fito de apurar possível irregularidade na compra de medicamentos sem licitação, no município de Olivença. 2. Evidenciou-se nos autos a ausência de elementos mínimos subsistentes a fim de lastrear uma eventual ACP. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 79 Cadastro nº: 22023000038117 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. INDÍCIOS DE FRAUDES FINANCEIRAS. ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar possível existência de fraudes financeiras. 2. Diligências realizadas. 3. Constatou-se a existência de denúncia criminal tombada sob o nº 0716235-40.2018.8.02.0001, em trâmite na 17ª Vara Criminal da Capital, acerca do mesmo objeto. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 80 Cadastro nº: 62020000002428 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. INDÍCIOS DE FRAUDES. AUSÊNCIA



DE ELEMENTOS PROBATÓRIO MÍNIMOS. DENÚNCIA GENÉRICA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar possível utilização irregular de dinheiro público para abastecimento de veículos particulares. 2. Diligências realizadas. 3. Constatou-se a ausência de fato certo e determinado, bem como autorização legal de indenização ao servidor público que utilizar meio próprio de locomoção. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 81 Cadastro nº: 6202200001970 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. LEGALIDADE DE CONTRATO LICITATÓRIO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM QUE FIGURAM A EMPRESA DE JOSÉ ESCIO FREIRE ROCHA E O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. PELO ARQUIVAMENTO. 1. Inquérito civil instaurado com o fito de apurar a legalidade do contrato de locação de veículos, no qual figuram a empresa José Escio Freire Rocha, como contratado e o Município de Olivença/AL, como contratante. 2. Apuração que não demonstra ilegalidade no feito. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 82 Cadastro nº: 62022000004189 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. INFORMAÇÕES ACERCA DO PROCESSO DE RECOLHIMENTO DO LOTE Nº. 463128 DO MEDICAMENTO PANTOCAL EV- 40 MG PÓ LIOFILIZADO, POSTO NO MERCADO DE CONSUMO PELA EMPRESA EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A. DESVIO DE QUALIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. Procedimento Preparatório instaurado com o fito de apurar o teor da Resolução RE da ANVISA nº 577/2017 (DOU 10/03/2017), que determinou a suspensão da distribuição, da comercialização e do uso, em todo o território nacional, bem como o recolhimento do lote nº 463128 (fases A e B) do medicamento Pantocal EV 40 MG PÓ LIOFILIZADO. 2. Diligências realizadas pela 1ª Promotoria de Justiça da Capital. 3. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 83 Cadastro nº: 62023000001352 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SERVIDORES PÚBLICOS. INTERESSE DISPONÍVEL. PATRIMONIAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS HÁBEIS PARA PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Trata-se de procedimento preparatório de Inquérito Civil instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades no pagamento do adicional de insalubridade aos servidores do centro de zoonoses. 2. Diligências realizadas. 3. Constatou-se a ausência de atribuição do Ministério Público para defesa de interesses meramente patrimonial. 4. Pela homologação do arquivamento. Ordem: 84 Cadastro nº: 22023000023980 Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo Relator: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Ausência de cientificação pessoal do interessado. Formalidade indispensável. Norma do art. 10, § 1º, da Resolução CNMP nº 23/2007. Conversão do autos em diligência, para a regular sanção da omissão. Ordem: 85 Cadastro nº: 62023000000509 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Abono de Falta / Ausências Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. DENÚNCIA DE FUNCIONÁRIA FANTASMA NO TCE. PEDIDO DE DILIGÊNCIAS PELO CSMP ATENDIDO. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA DESIGNADA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. DOCUMENTOS PROBATÓRIOS. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 86 Cadastro nº: 62019000008100 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos: ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROCEDIMENTO REGULARMENTE INSTRUÍDO PELA PROMOTORIA, ARQUIVAMENTO DETERMINADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. PELA MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Ordem: 87 Cadastro nº: 52023000033611 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PROCON. SUPOSTA RECUSA DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÃO. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NÃO PRESTADAS PELO REPRESENTANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA. REMESSA PARA A REVISÃO DO CONSELHO SUPERIOR MINISTÉRIO PÚBLICO. DESCABIMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS PROCESSUAIS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. Ordem: 88 Cadastro nº: 12023000036452 Origem: Promotoria de Justiça de Junqueiro Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer Relator: Marcos Barros Méro: EMENTA. NOTÍCIA DE FATO. MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA A DIVISÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SUBMISSÃO DA DECISÃO AO REFERENDO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONFIRMAÇÃO. Partindo para o PROCEDIMENTO PARA DELIBERAÇÃO - PROVIMENTO Ordem: 89 Cadastro nº: 132023000000330 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: 47ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Provimento Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque - Edital CSMP nº 5/2023 - PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, para a 47ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância: - Ivaldo da Silva; - Antônio Luis Vilas Boas Sousa; - Adriano Jorge Correia de Barros Lima; - Thiago Riff Narciso; - Alex Almeida Silva; - Ary de Medeiros Lages Filho; - Vinícius Ferreira Calheiros Alves; - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho; - Rodrigo Soares da Silva; - Bruno de Souza Martins Baptista; - Lucas Sachsida Junqueira Carneiro; - Marllisson Andrade Silva; - Silvio Azevedo Sampaio; - Frederico Alves Monteiro Pereira; com a palavra, o Secretário Marcus Mousinho explanou informações fornecidas pela Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas acerca dos candidatos, a posição destes na lista de antiguidade e figuração em lista de merecimento. O Presidente registrou a presença do Procurador de Justiça Walber Valente. Aberta a discussão, o Presidente abriu espaço a quem desejasse. O Conselheiro Sérgio Jucá, destacando observar os ditames da Constituição Federal, Legislação referente ao



Ministério Público Federal e Estadual e as regras atinentes à matéria, expôs ter um dos concorrentes, o Ivaldo da Silva, figurado em lista anterior de merecimento. No entanto, o mesmo se encontra no terceiro quinto constitucional. Para o primeiro escrutínio o Conselheiro Sérgio Jucá vota nos candidatos Antônio Vilas Boas e Sílvio Azevedo, pois além de figurarem no primeiro quinto, são órgãos eficientes e com atuação destacada. A Conselheira Kícia Cabral seguiu o voto do Conselheiro Sérgio Jucá acrescentando que no segundo escrutínio vota no candidato Vinícius Alves. O Conselheiro Lean Araújo, em primeiro escrutínio, vota em Antônio Vilas Boas e Sílvio de Azevedo, por integrarem o primeiro quinto constitucional, preenchendo todos os requisitos. Apenas a título de pontuação aos candidatos, atribui, considerando a ausência de adesão à gestão estratégica institucional, 90 pontos ao candidato Antônio Vilas Boas e 100 pontos ao candidato Sílvio de Azevedo. O Conselheiro Isaac Sandes acompanhou o voto do Conselheiro Lean Araújo. No segundo escrutínio, vota em Vinícius Calheiros, haja vista o Promotor de Justiça que consta em posição mais antiga possuir assentamento em sua ficha funcional. O Conselheiro Sérgio Jucá externou seu voto para segundo escrutínio, votando no Vinícius Calheiros, por uma série de razões, por conhecer a ficha funcional de todos os candidatos e, em sua atuação funcional na condição de Sub-Procurador Judicial, analisando as manifestações de todos os Promotores de Justiça, perceber que todos são brilhantes e merecedores, mas agora só pode apresentar um voto, então será para o candidato Vinícius Alves. O Conselheiro Isaac Sandes destacou não haver voltado no candidato Ivaldo da Silva por se encontrar em posição abaixo da lista, tendo nomes suficientes em ordem acima. O Conselheiro Marcos Mero expôs que, apesar do candidato Ivaldo da Silva ser remanescente de lista anterior, sendo analisado em primeiro lugar, não o indica para lista. Não por recusa, mas por haver candidatos em melhores posições a serem indicados, por se colocarem em posição antecedente. Vota nos inscritos Antônio Vilas Boas e Sílvio de Azevedo, em primeiro escrutínio. Em segundo escrutínio, não vota no candidato mais antigo pelo fato já mencionado, atribuindo então o voto ao nome de Vinícius Alves. O Corregedor-Geral do Ministério Público destacou que o candidato Ivaldo da Silva, como remanescente de lista, seria o primeiro a ser apreciado, mas não o dá direito de compor a lista. Quanto ao outro candidato não votado, fica impossibilitado em razão de conter impedimento legal para que possa concorrer, decorrente de sua atividade. Vota, no primeiro escrutínio, em Antônio Vilas Boas e Sílvio Sampaio, do primeiro quinto e Vinícius Alves, no segundo escrutínio. Pontua em 100 o Sílvio Azevedo, pela participação no planejamento estratégico, e 90 para o Antônio Vilas Boas. O Presidente expôs serem Promotores de Justiça valorosos, que prestam serviços de relevância à Instituição, guerreiros, colocando positivamente o nome do Ministério Público então, analisando as normas que balizam o tema, vota no Antônio Vilas Boas e Sílvio de Azevedo, em primeiro escrutínio e, em segundo escrutínio, no candidato Vinícius Alves. Em segundo escrutínio, o Conselheiro Lean Araújo votou no candidato Vinícius Alves. O presidente destacou que o Promotor de Justiça Antônio Vilas Boas tem atuado há vários anos no juri, inclusive hoje em duas Promotorias de Justiça criminais da capital. Tem certeza que ele continuará com seu trabalho fantástico, sempre enaltecendo o Ministério Público. Proclamado o resultado, o CSMP, em votação, RESOLVE aprovar a lista tríplice de promoção pelo critério de merecimento para preenchimento da 47ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, com os candidatos que seguem: Antônio Luís Vilas Boas Sousa, da 3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, por unanimidade de votos, no primeiro escrutínio, promovido; Sílvio Azevedo Sampaio, da Promotoria de Justiça de Pilar, por unanimidade dos votos, no primeiro escrutínio e Vinícius Ferreira Calheiros Alves, da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel, por unanimidade de votos, no segundo escrutínio. Vencida a pauta, o Presidente convidou todos à Corregedoria Geral do Ministério Público, para entrega de sua sede, após reforma, moderna, equipada com o que há de melhor em termos de tecnologia. Destaca que irão posteriormente modificar o Regimento Interno da Corregedoria, para estabelecer o organograma de servidores do setor. Há projeto de lei na Assembleia, que cria cargos de Analista, modifica outros cargos, cria funções gratificadas. Terá impacto mínimo e trará solução para algumas atividades. Foram criados cargos e realizadas nomeações durante o mandato, inclusive de Promotores de Justiça que estavam em via de ação judicial. Tudo objetivando que todo Promotor de Justiça tenha servidor para a atuação. Sempre avançando, com luta e respeito às outras instituições e zelando pelo dinheiro público. O Corregedor-Geral agradeceu ao Procurador-Geral pelo olhar que tem à Instituição, sempre tendo apoio deste com a Corregedoria. Agradece em nome de todos que compõem a Corregedoria Geral do Ministério Público. Agradece também a Assessoria de Comunicação pela campanha institucional da Corregedoria por ela realizada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Administrativo